



Pela Paz e Pelo Progresso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - PE

LEI Nº 134/2000

EMENTA: Atribui Gratificação de Incentivo aos Servidores da Câmara Municipal, e dá outras / providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decretou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder gratificação mensal à título de incentivo aos Servidores Estatutários, bem como os postos à disposição da Câmara Municipal de Camutanga, de até 100% (cem por cento) dos seus respectivos vencimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gratificação de que trata o caput deste artigo, será concedida àqueles servidores que nas suas atividades profissionais, comprove o seu bom desempenho.

Art. 2º - As despesas provenientes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios da Câmara, constantes do Orçamento Geral do Município e serão classificadas em 3111 - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de dezembro de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga, Estado de Pernambuco, em 03 de Janeiro de 2000.


Luiz Gonzaga da Paz
Prefeito